



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº. 0103/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº. 0103/2024 para parecer, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14133/2021.

A Secretaria de Saúde solicitou a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada para prestação, de forma eventual, de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba - SC e dos programas mantidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.,

A justificativa para a contratação se baseia na necessidade de atender à significativa demanda de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O serviço terceirizado é indispensável para garantir a continuidade das atividades nos casos em que a frota municipal e/ou a disponibilidade da Secretaria não forem suficientes, seja pela falta de capacidade dos veículos para acomodar pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas ou conflitos de horários.

A contratação emergencial foi motivada por circunstâncias excepcionais. Inicialmente, havia sido decidido, em reunião com o setor responsável, que a ata anterior seria prorrogada, e os prestadores consultados confirmaram interesse na prorrogação. No entanto, ao encaminhar a documentação necessária, o pedido foi negado com base em um parecer jurídico emitido em 21/10/2024. Essa decisão não foi previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde, que havia encaminhado o pedido de prorrogação. Somente em 06/12/2024, o processo foi devolvido com a informação de que a prorrogação não seria mais possível. Diante disso, o jurídico orientou a realização de uma contratação emergencial para suprir a necessidade e evitar a paralisação dos serviços até que uma nova licitação seja projetada e homologada.

De acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21: **“É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços”**.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o gestor autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

Diante disso, observados o princípio da legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 16 de dezembro de 2024.

## Assinantes

✓ **Maikel Patrzykot**

Assinou em 16/12/2024 às 16:04:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maikel Patrzykot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GNK**

**GL8**

**8R6**

**12M**